



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 25/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2021 (verão) no Curso de Educação do Campo - Licenciatura, na modalidade presencial, em regime de alternância. Destaca-se que, excepcionalmente, enquanto estiver vigente a Norma Operacional nº 4, as atividades serão realizadas no modelo remoto emergencial, seguindo as Diretrizes Operacionais para Oferta do Ensino Remoto (AERES), sendo retomadas de maneira presencial assim que houverem condições sanitárias adequadas para o retorno.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Educação do Campo - Licenciatura objetiva formar licenciados em Educação do Campo aptos para docência em Ciências da Natureza nos anos finais do Ensino Fundamental e de Química, Física e Biologia no Ensino Médio contribuindo para a gestão de processos educativos e estratégias pedagógicas voltadas para a qualidade de vida no campo.

1.2. A carga horária total do curso é de 3290 horas, com duração de 08 (oito) semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). Entende-se por Tempo Universidade os períodos intensivos de formação presencial, no campus Dom Pedrito, e, por Tempo Comunidade os períodos de formação nas comunidades de origem dos licenciandos e licenciandas.

1.3. O curso será realizado no Campus Dom Pedrito, localizado na Rua 21 de Abril, 80 - Bairro São Gregório, Dom Pedrito, RS - CEP: 96450-000. Tel: (53) 3243-7300.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

2.1. Será ofertado o total de 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que concluíram o Ensino Médio até a data prevista para envio dos documentos para a matrícula, sendo 21 vagas para candidatos da ampla concorrência, 22 vagas para candidatos das ações afirmativas em cumprimento à Lei no 12.711/2012 e 02 vagas para candidatos das ações afirmativas da UNIPAMPA, conforme Quadro 1 deste edital.

2.2. Em cumprimento à Lei no 12.711/2012, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas será reservado, exclusivamente, para ingresso de candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência definidas na referida lei.

2.3. Nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 09/2017, este processo seletivo considera para a reserva de vagas os

percentuais a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das 45 (quarenta e cinco) vagas:

CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO				LICENCIATURA						
A0	A1	A2	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
21	1	1	5	4	5	4	1	1	1	1

- **A0:** Ampla concorrência
- **A1:** Candidatos com deficiência
- **A2:** Candidatos Negros (pretos ou pardos)
- **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4. Considerando o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012; o art. 2o, inciso II da Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, são denominadas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mandadas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do art. 19, inciso I da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.1. Não são consideradas escolas públicas as instituições:

I – particulares em sendo estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II – criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mandadas ou administradas pelo setor privado;

III – estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas a poder público de outro país.

2.4.2. Candidatos que não cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas não podem beneficiar-se das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012.

2.5. A documentação, para fins de comprovação de renda familiar dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, será analisada por Comissão de Validação e Análise de Renda, a qual emitirá parecer com base documentação prevista neste edital e nos parâmetros para cálculo da renda familiar.

2.6. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário-mínimo nacional vigente na data da solicitação de matrícula.

2.7. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para negros (pretos ou pardos) e indígenas será aferida por Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia, a qual emitirá parecer a partir da realização de procedimento de heteroidentificação.

2.8. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.9. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da entrevista, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

2.9.1. Serão considerados critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão observados os seguintes aspectos fenotípicos:

- a) cor da pele;
- b) aspecto do cabelo;
- c) aspecto do nariz;
- d) aspecto do lábio;
- e) formação da face.

2.10. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

2.11. O laudo médico e exames dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de Validação da Condição de Pessoa com deficiência. Ainda poderão ser apresentados relatórios e/ou pareceres complementares.

2.12. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas da Lei no 12.711/2012, elas serão redistribuídas na forma do art. 15 da Portaria Normativa MEC no 09/2017.

2.13. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas da Lei n o 12.711/2012, após a redistribuição de que trata o subitem 2.10, elas serão redistribuídas da seguinte forma:

- a) vagas originalmente ofertadas nas modalidades L2 e L6 serão redistribuídas para modalidade A2;
- b) vagas originalmente ofertadas nas modalidades L9 e L13 serão redistribuídas para modalidade A1;
- c) vagas originalmente ofertadas nas modalidades L10 e L14 serão redistribuídas primeiramente para modalidade A1 e não havendo suplentes na modalidade A1 serão redistribuídas para a modalidade A2.

2.14. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa da UNIPAMPA (A1 e A2), elas serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.15. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5.

2.16. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período conforme cronograma (item 16) deste edital.

3.2. O candidato deverá se inscrever, gratuitamente, por meio do endereço eletrônico em <http://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> mediante preenchimento de formulário eletrônico específico. A confirmação de recebimento da inscrição será enviada para o e-mail fornecido pelo candidato, no prazo máximo de 24 horas. Em caso de dúvida sobre o recebimento da inscrição, o candidato poderá contatar o Campus por meio do telefone relacionado no Item 1.3 deste edital ou pelo e-mail proc.seletivo.educampo@unipampa.edu.br

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou incompletos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site <http://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar o histórico escolar ou atestado de conclusão do Ensino Médio com notas e ou conceitos das disciplinas nos anos cursados.

4.3. Os candidatos que pretendem obter bonificação de 2 pontos, comprovando seus vínculos com escolas e ou comunidades do campo, conforme o item 5.5., devem anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios, conforme o item 5.6.

4.4. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/> na data conforme cronograma (item 16) deste edital;

4.5. Eventuais pedidos de recursos das inscrições não homologadas deverão ser encaminhados até às 23h59min na data conforme cronograma (item 16) deste edital, para o endereço eletrônico proc.seletivo.educampo@unipampa.edu.br

4.6. A lista final das Inscrições homologadas será publicada na data conforme cronograma (item 16) deste edital em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise das inscrições, a seleção e a classificação dos candidatos será feita pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Comissão de Curso de Educação do Campo, considerando as disposições deste edital.

5.2. Em virtude do período de pandemia, o Processo Seletivo será realizado de forma exclusivamente remota, obedecendo aos seguintes critérios de classificação:

5.2.1. Avaliação do histórico do Ensino Médio

5.2.1.1 Da Classificação:

A. A nota final do candidato será a média das médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição.

I. A média de Língua Portuguesa será dada pela média de todas as disciplinas de Língua Portuguesa cursadas com aprovação.

II. A média de Matemática será dada pela média de todas as disciplinas de Matemática cursadas com aprovação.

III. Para cálculo das médias, serão consideradas 02 (duas) casas decimais, em escala de 0 a 10 (exemplo: 8,75).

IV. Caso candidato apresente na inscrição médias fora da escala, será considerado “NÃO HOMOLOGADO”.

V. Não serão consideradas as disciplinas com reprovação.

B. A classificação será gerada em ordem decrescente da nota final.

C. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, com:

I. maior média obtida em Língua Portuguesa;

II. maior média obtida em Matemática;

III. menor renda, conforme Lei nº 13.184/2015;

IV. maior idade.

D. Os candidatos em situação de empate no item C. iii. poderão ser solicitados a apresentar, durante o processo de análise de documentação previsto neste edital, os documentos para comprovação de renda, conforme item 6.2 deste edital.

I. Caso seja necessário o envio de documentação comprobatória de renda, ela será solicitada ao candidato(a) via e-mail informado no ato da inscrição.

5.2.1.2 Da Conversão das notas para inscrição

A. No caso de candidatos que cursaram o ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos conforme tabela a seguir:

Conceito	Nota numérica
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5).	10,00
B; Aprovado médio superior, Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio.	9,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	8,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN).	7,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3).	6,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2).	5,00

a) Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais (F1).

5.3. Para os candidatos que concluíram o ensino médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros ou a nota global de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”) e Matemática (ou a nota global de “Matemática e suas Tecnologias”);

b) a fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$LIP = (Nota) \times 10 / 180$	$MT = (Nota) \times 10 / 180$

5.4. Para os candidatos que concluíram o ensino médio por aproveitamento da nota do ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias”;

b) forma de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do intervalo, mil pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$ECT = (Nota) / 100$	$EMT = (Nota) / 100$

5.5. Os candidatos que comprovarem vínculo com escolas indígenas, quilombolas ou do campo e/ ou com comunidades do campo, conforme o Decreto Presidencial 7.352 de 4 de Novembro de 2010 e o parecer das Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução CNE/CEB 1, de 3 de Abril de 2002, irão receber uma bonificação de 2 pontos.

5.6. A comprovação do vínculo estabelecido neste edital poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

a. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Regional de Educação, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas, EMATER/RS e Agricultores e Agricultoras registrados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

b. Memorial de trajetória pessoal em que fiquem claros os vínculos com as respectivas comunidades e/ou escolas do campo.

5.7. De acordo com o número de vagas, serão classificados os 45 primeiros candidatos, ficando os demais como suplentes.

5.8. Após a convocação de todos os suplentes, em não sendo preenchidas todas as vagas ofertadas, poderão ser reconvocados os candidatos aprovados não matriculados seguindo a ordem de classificação publicada no Resultado Final do Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será realizada considerando a modalidade de vaga escolhida na inscrição (conforme item 2) e a nota final do candidato em ordem decrescente.

6.2. Em caso de empate na classificação terão prioridade os candidatos com:

a) menor renda familiar (Lei 13.184, de 04/11/2015) informada na inscrição;

b) maior idade.

6.3. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. O resultado provisório do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2021 (Verão) no Curso de Educação do Campo será divulgado no Portal da UNIPAMPA <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/> na data conforme cronograma (item 16) deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos contra os resultados divulgados deverão ser interpostos até a data conforme cronograma (item 16) deste edital, pelo e-mail proc.seletivo.educampo@unipampa.edu.br

8.2. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

8.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data conforme cronograma (item 16) deste edital no Portal da UNIPAMPA <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>

10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A Solicitação de Matrícula Condicional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (PDF), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

10.2. O candidato deverá apresentar a documentação completa e correta, prevista neste edital, conforme modalidade da vaga para a qual foi aprovado.

10.3. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

10.4. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

10.5. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

10.6. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via Internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação (via Internet) no sistema GURI.

10.6.1. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI de "Matrícula Condicional" disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

10.7. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

10.8. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

10.9. O discente que efetuou matrícula mediante participação neste edital deverá apresentar os originais (ou cópia autenticada) da documentação enviada via internet, para fins de autenticação institucional assim que as atividades acadêmicas retornarem na secretaria acadêmica, até o final do semestre letivo, sob pena de ser desligado do curso.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula e de parecer de todas as Comissões de Validação, conforme modalidade de vaga e item 2 deste edital.

11.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável de todas as Comissões de Validação, conforme modalidade de vaga:

1. Candidatos das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação e Análise de Renda.
2. Candidatos das ações afirmativas A2, L2, L6, L10 e L14 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia.
3. Candidatos das ações afirmativas A1, L9, L10, L13 e L14 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência.

11.3. O candidato que ver sua confirmação de matrícula deferida será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares do 1º (primeiro) semestre do curso em que obteve a vaga. O candidato que ver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

11.4. As Comissões de Validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA.

11.4.1. Somente a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia irá realizar entrevista via Internet conforme item 11.2.2, as demais comissões não irão realizar entrevistas, de forma que seus pareceres serão apenas com base na análise documental.

11.5. As Comissões de Validação poderão utilizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas A2, L2, L6, L10 e L14.

11.5.1. Dado o contexto excepcional de pandemia do coronavírus, as entrevistas serão agendadas e realizadas pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia com a utilização da ferramenta Google Meet, durante o período previsto no cronograma deste edital.

11.5.2. Para entrevista, o candidato deverá se posicionar em um ambiente com fundo em cor clara, preferencialmente branca, e com iluminação adequada. A Comissão de Validação poderá rejeitar o local (ambiente) escolhido pelo candidato caso este não apresente condições adequadas ao procedimento de heteroidentificação. Neste caso, o caso o candidato terá direito a reagendar a entrevista. O reagendamento só será concedido uma única vez, e deverá ser solicitado pela Comissão, não pelo candidato.

11.5.3. Durante as entrevistas, os candidatos(as) não poderão estar usando maquiagens, nem adereços ou vestimentas que cubram parcialmente ou integralmente o rosto de forma que seja possível a comissão analisar suas características fenotípicas.

11.5.4. Em caso de dificuldades técnicas durante a entrevista, o candidato terá 48 horas para comunicar a instituição e terá a entrevista reagendada. A entrevista poderá ser reagendada uma única vez.

11.5.5. No início da gravação os candidatos serão informados sobre o movo da gravação e deverão concordar com o termo de consentimento sobre uso de imagem disponível na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

11.6. As Comissões de Validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas.

11.7. Em caso de indeferimento de matrícula, por movo de parecer desfavorável de qualquer uma das Comissões de Validação, o candidato terá direito à interposição de recurso, conforme cronograma deste edital.

11.8. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acao/abrirJanelaLogin>

11.9. Cópia digital dos pareceres das Comissões de Validação poderão ser solicitadas pelo candidato ou seu representante legal, única e exclusivamente pelo e-mail da Secretaria Acadêmica a partir da divulgação da lista de resultado das solicitações de matrículas.

12. DOS CHAMAMENTOS SUBSEQUENTES

12.1. Candidatos não classificados dentro do número de vagas poderão ser convocados a serem publicados no portal da UNIPAMPA, até que seja preenchido o total de vagas ofertadas, ou até o encerramento do processo de chamamento na data conforme cronograma (item 16) deste edital.

12.2. As vagas remanescentes serão ocupadas observando a ordem de classificação no processo seletivo, conforme divulgado no resultado final (item 9).

12.3. Após a convocação de todos os suplentes, em não sendo preenchidas todas as vagas ofertadas, poderão ser reconvocados os candidatos aprovados não matriculados, seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final do processo seletivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODOS CANDIDATOS)

13.1. Em atendimento à Lei no 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações apresentadas ao processo seletivo regido por

este Edital, porém é necessário que o candidato entregue a declaração substitutiva de reconhecimento de assinatura em cartório, conforme Modelo 6 ou Modelo 7, disponibilizados na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

13.2. Devem ser entregues os documentos originais das declarações solicitadas, cujos modelos estão disponíveis na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

13.3. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados. Os candidatos deverão apresentar a documentação para matrícula e comprovações das ações afirmativas obrigatoriamente em cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentação de documento original.

13.4. Toda a documentação para a matrícula (presencial, condicional ou chamada oral) deverá ser apresentada na forma física, legível, sem rasuras nem rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

13.5. No caso da matrícula condicional, a documentação física deverá ser apresentada para conferência com os documentos enviados digitalmente no período definido neste Edital.

13.6. Para matrícula, o CPF e a comprovação de quitação eleitoral do candidato deverão estar em situação regular.

13.6.1. Para comprovação da situação cadastral do CPF, a Instituição consultará o comprovante de situação cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

13.6.2. Para comprovação da quitação eleitoral, a Instituição consultará a certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral>

13.7. Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

13.8. Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório, caso de não apresentação de documento original dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com foto (RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar). Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;

b) documento de conclusão do ensino médio ou equivalente;

c) histórico escolar completo do Ensino Médio;

d) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4375/64);

e) foto 3x4 atual;

f) declaração de não ocupação de vagas em IFES, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;

g) declaração de autenticidade de documentos, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

13.9. Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do português ou espanhol.

13.10. O candidato cuja escola foi atingida por greve, paralisação e/ou suspensão das atividades presenciais que comprometeu a finalização do ano letivo de 2020 poderá apresentar, como substituto provisório do histórico escolar do ensino médio e do certificado de conclusão do ensino médio, uma declaração da escola ou Secretaria de Educação contendo todas as seguintes informações:

- a) que o estudante concluiu o Ensino Médio até o ano letivo de 2020 e notas/conceitos de todas as disciplinas de português e matemática cursadas no Ensino Médio (3 ou 4 anos);
- b) conter carimbo, identificação e assinatura do responsável pelas informações contidas no documento;
- c) explicitar o nome da escola, endereço e telefone.

13.11. A não efetivação da matrícula implica a perda da vaga e a impossibilidade de reclassificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CANDIDATOS APROVADOS EM VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Candidatos da ação afirmativa L1 (candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) declaração de constituição do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- d) documentação para comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.

14.2. Candidatos da ação afirmativa L2 (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) autodeclaração de raça/etnia, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- d) declaração de constituição do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- e) documentação para comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.

14.3. Candidatos da ação afirmativa L5 (candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

14.4. Candidatos da ação afirmativa L6 (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) autodeclaração de raça/etnia, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

14.5. Candidatos da ação afirmativa L9 (candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas;
- d) exames, relatórios e/ou pareceres complementares ao laudo, emitidos por profissional da área da deficiência declarada, nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a condição de deficiência apresentada;
- e) declaração de constituição do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- f) documentação para comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.

14.6. Candidatos da ação afirmativa L10 (candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) autodeclaração de raça/etnia, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- d) laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas;
- e) exames, relatórios e/ou pareceres complementares ao laudo, emitidos por profissional da área da deficiência declarada, nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a condição de deficiência apresentada;
- f) declaração de constituição do grupo familiar, conforme modelo, disponibilizado página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- g) documentação para comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.

14.7. Candidatos da ação afirmativa L13 (candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- c) laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas;
- d) exames, relatórios e/ou pareceres complementares ao laudo, emitidos por profissional da área da deficiência declarada, nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a condição de deficiência apresentada.

14.8. Candidatos da ação afirmativa L14 (candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;

- c) autodeclaração de raça/etnia, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- d) laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas;
- e) exames, relatórios e/ou pareceres complementares ao laudo, emitidos por profissional da área da deficiência declarada, nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a condição de deficiência apresentada.

14.9. Candidatos da ação afirmativa A1 (candidatos com deficiência) deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas;
- c) exames, relatórios e/ou pareceres complementares ao laudo, emitidos por profissional da área da deficiência declarada, nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a condição de deficiência apresentada.

14.10. Candidatos da ação afirmativa A2 – candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) – deverão apresentar:

- a) documentação básica descrita no item 13;
- b) autodeclaração de raça/etnia, conforme modelo disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

14.11. Todos os modelos de declarações estão disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

15.1. A apresentação de todos os documentos solicitados nas categorias em que o grupo familiar se enquadra é indispensável para o deferimento da solicitação de matrícula.

15.2. Por grupo familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

15.3. É obrigatória comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, e, para os menores de 16 anos, tal obrigação se restringe aos que exercem atividades remuneradas.

15.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos comprobatórios de rendimentos de todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio candidato). Caso não seja apresentada a documentação comprobatória referente a qualquer membro do grupo familiar ou do próprio candidato, será indeferida pela Comissão de Validação e Análise de Renda.

15.5. Será indeferido o candidato cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

15.6. LISTAGEM DOS DOCUMENTOS A SER ENTREGUES:

A. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (apresentar os documentos conforme a sua situação familiar):

- a) certidão de nascimento ou documento com foto, número do RG e CPF dos componentes familiares menores de 18 anos e/ou termo de guarda;
- b) documento de identificação com foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;
- c) documento de identificação com foto e número do RG e CPF do discente;

- d) termo de guarda, tutela ou curatela, se pertinente;
- e) certidão de óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro(a).

A.1. SE O CANDIDATO FOR EMANCIPADO:

- a) documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do art. 5o, do Código Civil Brasileiro (Lei no 10.406/2002) b) comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2. SE O CANDIDATO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- a) certidão de casamento dos pais e/ou do candidato); ou
- b) declaração de união estável ou declaração assinada pelo casal, conforme Modelo 8, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

A.3. SE O CANDIDATO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- a) certidão de casamento com averbação do divórcio dos pais e/ou do candidato;
- b) declaração da separação, em caso de separação não legalizada, conforme Modelo 9, na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

B. COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (para todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos que se enquadrem em qualquer uma das situações sócio-ocupacionais): cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página contrato de trabalho vigente ou do último contrato registrado e da página subsequente, que deve estar em branco. Caso o candidato e/ou outro componente do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho, conforme Modelo 17, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>;
- b) as famílias unipessoais deverão apresentar extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- c) todos os componentes do grupo familiar que efetuam Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, apresentada à Receita Federal, devem apresentar cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega da última declaração.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME SITUAÇÃO SÓCIO-OCUPACIONAL:

- #### B.1. NÃO TRABALHA/DO LAR
- a) Declaração pessoal de que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e identidade), conforme Modelo 18 na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

B.2. ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- a) Cópia dos três últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo e CNPJ da empresa. 1. Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente no emprego, serão admitidos os dois últimos ou o último. 2. Caso no único contracheque disponível conste, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida declaração salarial da empresa contratante, conforme indicado na alínea “a”.

B.3. ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ “BICO”/TRABALHADOR COMISSIONADO)

- a) Declaração pessoal da atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG), conforme Modelo 19 disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>. No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada pela fonte pagadora da comissão.

B.4. AUTÔNOMOS

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos últimos dois meses, emitida no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), feita por contador regularmente inscrito no CRC.
- b) Última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir.

B.5. APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- a) Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.
- b) Desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha mais de 75 anos, declaração pessoal de que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e RG), conforme Modelo 18, página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.
- c) Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas no B2, B3, B4, B7, B8 ou B9, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar. Dessa forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

B.6. DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBE SEGURO-DESEMPREGO)

- a) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

B.7. PRODUTOR RURAL

- a) Declaração emitida pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra, com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Poderá apresentar notas fiscais mensais da cooperativa que compra a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (todas as notas emitidas nos últimos 12 meses).
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).
- c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

B.8. EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ) ou SPED Fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital) juntamente com a Escrituração Contábil Digital.

B.9. EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL

- a) A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais), antigo DASN (Declaração Anual do Simples Nacional), do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- b) A comprovação de renda para o EMEI (microempreendedor individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.
- c) Declaração pessoal com o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG), conforme Modelo 21, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

B.10. ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Termo ou contrato de estágio, com valor recebido e duração do estágio.

B.11. BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS

- a) Atestado, declaração ou contrato, expedidos pelo órgão de concessão ou orientador, que comprove o vínculo com a bolsa e/ou declaração ou contrato em que constem informações sobre período da bolsa e o valor recebido mensalmente.

B.12. PENSÃO ALIMENTÍCIA: obrigatória apresentação para todos os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados.

Caso ocorra pagamento de pensão:

- a) declaração de recebimento de pensão alimentícia, para menores de 24 anos, conforme Modelo 12 A. No caso de menores de 18 anos, a declaração deve ser emitida pelo responsável legal, conforme Modelo 12 B, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>, ou comprovação de recebimento por

decisão judicial; ou

b) declaração de quem paga a pensão alimentícia em que conste o valor da pensão, conforme Modelo 10, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

Caso não ocorra pagamento de pensão:

a) declaração de que não recebe pensão, para menores de 24 anos, conforme Modelo 11 A, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>. No caso de menores de 18 anos, a declaração deve ser emitida pelo responsável legal, conforme Modelo 11 B, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

B.13. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) OU BOLSA FAMÍLIA:

a) extrato bancário ou do INSS, para comprovação de recebimento do BPC;

b) extrato bancário para a comprovação de recebimento de Bolsa Família.

B.14. RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES

a) Renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Modelo 20, disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>) e cópia do contrato de aluguel.

b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

16. DO CRONOGRAMA

EVENTO	
Inscrições	25/02 a 14/03
Divulgação da lista das Inscrições homologadas	15/03
Prazo para recurso	16/03 e 17/03
Divulgação da lista final das Inscrições homologadas	19/03
Análise da documentação	22/03 a 27/03/2021
Divulgação do resultado provisório dos aprovados	29/03
Prazo final de recurso para resultado provisório	31/03
Divulgação do resultado final dos aprovados	02/04
Matrícula	06 a 09/04
1º Chamamento Subsequente	12/04/2021
Início do semestre letivo	12/04/2021
2º Chamamento Subsequente	14/04/2020
3º Chamamento Subsequente	16/04/2020
Data limite para chamada dos alunos suplentes	20/04/2020

17. DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

17.1. A concessão de Auxílios de Assistência Estudantil será mediante concorrência em edital específico sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Unipampa – PRAEC. A PRAEC-UNIPAMPA é o setor da Reitoria que desenvolve programas, benefícios e ações de assistência estudantil e de acesso aos direitos de cidadania, direcionados à comunidade universitária.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a realização do curso, caso sejam constatadas inverídicas as informações fornecidas na inscrição ou na matrícula e/ou serem identificadas fraudes nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso, sem prejuízo da tomada de medidas legais cabíveis.

18.2. Casos omissos serão analisados na Comissão do Processo Seletivo.

18.3. Conforme a Lei n.º 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo avo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

18.4. A UNIPAMPA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (A1, A2, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim.

18.5. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato; e a ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

18.6. Todos os modelos de formulários necessários e declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>

18.7. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

18.8. É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa, assim que as atividades acadêmicas voltarem presencialmente na secretaria acadêmica do campus.

18.9. Adendos ou novos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, no Portal da UNIPAMPA
<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>

18.10. Novos editais serão publicados no portal da UNIPAMPA até que sejam preenchidas as vagas remanescentes dos cursos ou até o encerramento do processo de chamamento que será na data conforme cronograma (item 16) deste edital.

18.11. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no portal da UNIPAMPA e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as informações pertinentes ao processo no portal da UNIPAMPA

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>

Bagé, 23 de fevereiro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 23/02/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468559** e o código CRC **38C6EC70**.

Referência: Processo nº 23100.004787/2020-16

SEI nº 0468559